



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Agente de Contratação do Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Davi Cruz, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CREDENCIAMENTO, que se regerá pela Lei nº. 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei nº. 13019/14, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual nº. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 08 de julho de 2026 até 08 de agosto de 2026.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Ipiranga/Pr, o requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 24 de julho de 2026, as 14:00 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.8. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.9. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante Chamamento Público, para celebração de Termo de Fomento, visando à execução de atividades, programas e projetos voltados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla residentes no Município de Ipiranga – PR.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, **REGISTROS POR ITEM**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o presente edital e Lei nº. 13019/14, bem como, orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – É regido pela norma contida na Lei nº. 14133/21, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei nº. 13019/14 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital e **projeto básico**.

4.1.2. Será vedada a participação no Credenciamento, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Partícipe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

4.2.1. Habilitação Jurídica

I. O projeto e o plano de trabalho devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

OBS: O plano de trabalho poderá ser alterado, no caso de apontamentos pela unidade solicitante.

II. Cópia do Estatuto devidamente registrado, CNPJ e Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Entidade;

III. Cópia de identidade e CPF do Presidente;

IV. Certidões de regularidade com a receitas: **Federal, Estadual e Municipal**, FGTS;

V. Atestados que comprovem o funcionamento da entidade por mais de um ano, emitidos por três autoridade(s) municipal(is), a exemplo de: Juiz, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Diretores Departamentos Municipais, Vereadores entre outros.

VI. Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) com a finalidade específica para movimentação dos recursos.

VII. Declaração de que não emprega menor.

No caso de concessão de recurso a título de subvenção, contribuição ou auxílio à entidade civil sem fins lucrativos, deverá anexar ainda:

VIII. Cópia da Lei Municipal reconhecendo a Entidade como de Utilidade Pública;

IX. Declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou conselho correspondente;

X. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XI. Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I).

4.1. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.2. Após a sessão de abertura e julgamento os documentos de habilitação e plano de trabalho serão analisados também pelos gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.4. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

| |
|--|
| <p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>CNPJ:</p> <p>EMAIL:</p> <p>FONE:</p> |
|--|

4.5 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.7 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via, acompanhado da do plano de trabalho e documentos de habilitação** deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.6.3. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da requerente contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de termo de fomento de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo de Fomento, em até 02 (dois) dias da data do sorteio (quando for o caso).

8.3. O prazo para devolução do termo, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O termo de fomento terá prazo de vigência e execução de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº. 14133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.6. **OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO**, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de Portaria.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

| |
|---|
| 0900108245001420393350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
|---|

11 – DA FORMA DE REPASSE

11.1 – O repasse será efetuado em até o dia 30(trinta) de cada mês.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta do termo de fomento, parte integrante deste edital.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o termo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, bem como, análise dos documentos de habilitação e plano de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
- b) Anexo II – MODELO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;
- d) ANEXO IV – PROJETO BÁSICO
- e) ANEXO V – MODELO PLANO DE TRABALHO

Ipiranga, 07 de julho de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

A

Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

Vimos solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a celebração de termo de fomento com a **(nome da instituição, CNPJ e endereço completo)**, para concessão por parte do Município de recursos de **(subvenção social, auxílio ou outra fonte de recurso)**. Os recursos se destinam ao desenvolvimento das atividades de **(descrever as atividades que a instituição pretende desenvolver para o município)**.

Em tempo, a instituição declara que investirá os recursos conforme o plano de trabalho que segue em anexo, acompanhado da documentação necessária para a celebração de convenio com o Município, conforme estabelece a instrução normativa nº 01/08 do Controle Interno, a seguir:

- O projeto e o plano de trabalho devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;
- Cópia do Estatuto devidamente registrado, CNPJ e Ata de eleição e Posse da Diretoria da Entidade
- Cópia de identidade e CPF do Presidente;
- Certidões de regularidade com o fisco federal, estadual e municipal, FGTS e INSS;
- Atestado que comprovem o funcionamento da entidade por mais de um ano, emitidos por três autoridades municipais, a exemplo de: Juiz, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores entre outros;
- Comprovação de abertura ou existência de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) com a finalidade específica para movimentação dos recursos.

Atenciosamente,

(Assinatura do Presidente da Instituição)

(Nome da Instituição)

(Nome do Presidente da Instituição)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026.

OBJETO: _____

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., portador da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº....., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ipiranga,de.....de.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026
ANEXO III – MINUTA TERMO DE FOMENTO**

TERMO Nº. ____/____.

Termo de (Parceria, de Colaboração ou de Fomento) nº xxxxxxxxxxxxxx que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA e a organização da sociedade civil mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua XV de Novembro, nº 545, centro, cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.175.934/0001-26, neste ato representado por _____ infra- assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO/PARceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Chamamento Público _____, pelos termos da proposta da XXXXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de (Parceria, de Colaboração ou de Fomento) tem por objeto a EXECUÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo de (Parceria, de Colaboração ou de Fomento), para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Chamamento Público 000/ANO, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações da xxx, dentro do xxxx, do exercício (ANO) da Secretaria de xxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de (parceria, de colaboração ou de fomento);
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de xxx, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: xxxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Município de Ipiranga ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O prazo para execução da presente parceria será de xxxx (xxxxxx) dias a partir da assinatura do presente termo de (parceria, de colaboração ou de fomento), de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14133/21 e da Lei 13.019/2014.

Parágrafo segundo – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Termo de (Parceria, de Colaboração ou de Fomento) poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de (Parceria, de Colaboração ou de Fomento) poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Assistência Social e Cultura na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de o IPIRANGA com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA _____ DE ____ DE 2006.

CONTRATADA
Organização da Sociedade Civil

CONTRATANTE
Município de Ipiranga

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante Chamamento Público, para celebração de Termo de Fomento, visando à execução de atividades, programas e projetos voltados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla residentes no Município de Ipiranga – PR.

A parceria tem por finalidade garantir a oferta de serviços especializados nas áreas educacional, assistencial, terapêutica e de saúde, promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos usuários, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2. JUSTIFICATIVA

A celebração da presente parceria justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, manutenção e fortalecimento dos serviços especializados prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla residentes no Município de Ipiranga – PR.

A parceria possibilitará a execução de ações socioassistenciais e de inclusão social, contribuindo para a promoção da cidadania, da autonomia e da qualidade de vida das pessoas com deficiência, complementando as ações desenvolvidas pelo Município.

Os recursos provenientes da Programação 411050820260002 Emenda Parlamentar nº 202628470001 destinam-se exclusivamente às despesas de custeio da Organização da Sociedade Civil, possibilitando a manutenção dos atendimentos, aquisição de materiais de consumo, materiais pedagógicos, esportivos, gêneros alimentícios e demais insumos necessários à execução do objeto.

A parceria fortalece a rede de proteção social do Município, garantindo atendimento continuado, qualificado e humanizado aos usuários e seus familiares, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento será regido:

- Pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS);
- Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024
- Decreto Estadual nº. 4507/09; - quando aplicável;
- - demais normas pertinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Os serviços a serem prestados compreendem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--|---------|---------------------|
| | Atendimento socioassistencial | | |
| 01 | Atendimento multidisciplinar | Serviço | Conforme demanda |
| 02 | Apoio e orientação às famílias | Serviço | Conforme demanda |
| 03 | Atividades de inclusão social, cultural, | Serviço | Conforme demanda |
| 04 | esportiva e recreativa | Serviço | Conforme demanda |

4.1 Condições de Execução

A OSC deverá:

- executar o Plano de Trabalho aprovado;
- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- garantir atendimento continuado aos usuários;
- promover ações de inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares;
- cumprir toda a legislação aplicável.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas/físicas que:

- - estejam regularmente constituídas;
- - possuam CNPJ ativo;
- - tenham experiência mínima de 1 (um) ano na execução do objeto;
- - atuem na área de atendimento às pessoas com deficiência;
- - apresentem Plano de Trabalho compatível com o objeto;
- - estejam em situação regular perante os órgãos fiscalizadores..

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica

- Estatuto Social registrado;
- Ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal.
- procuração, se necessário.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- prova de inscrição no CNPJ/CPF;
- certidões federal, estadual e municipal;
- FGTS;
- CNDT.

6.3 Qualificação Técnica

- * Plano de Trabalho;
- * Comprovação de experiência na execução do objeto;
- * Declaração de inscrição junto ao Conselho Municipal competente;
- * Atestado que comprove o funcionamento da entidade.

7. DOS VALORES

Os valores dos serviços serão fixados pela Administração conforme tabela abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO

01-Programação 411050820260002 Emenda Parlamentar nº 202628470001 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),

Os recursos serão destinados exclusivamente para despesas de custeio, compreendendo material de expediente, material educativo, material esportivo, gêneros alimentícios e demais despesas necessárias à execução do objeto.

O repasse ocorrerá em parcela única mediante transferência eletrônica para conta bancária específica da entidade selecionada.

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- compatibilidade do Plano de Trabalho;
- capacidade técnica e operacional;
- experiência comprovada;
- metodologia proposta;
- metas e resultados;
- regularidade documental.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A entidade deverá:

- executar o Plano de Trabalho;
- aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas;
- prestar contas nos prazos estabelecidos;
- manter regularidade fiscal durante toda a vigência da parceria;
- permitir a fiscalização da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- comunicar qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete Município:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- efetuar o repasse dos recursos;
- prestar orientações necessárias;
- analisar as prestações de contas;
- adotar as medidas administrativas cabíveis.

12. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria serão realizados pelo Gestor da Parceria, pelo Fiscal da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Após a conclusão do Chamamento Público e antes da celebração do Termo de Fomento, a Administração Pública editará Portaria específica para designação do Gestor da Parceria, do Fiscal da Parceria e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, monitoramento da execução do objeto, emissão de pareceres técnicos e análise da prestação de contas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. PAGAMENTO

O repasse será realizado em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta específica da entidade parceira, após o cumprimento das exigências legais e assinatura do instrumento de parceria.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- advertência;
- suspensão de repasses;
- devolução dos recursos;
- rescisão do Termo de Fomento;
- demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 924 – reduzido 705 - conta 19192-2

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

Justificativa da Proposição:

6.2 – Proponente

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ipiranga, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência para com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS que impeça a celebração deste convênio.

Nestes Termos Pede Deferimento

Ipiranga, de de Assinatura: